



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017**

Aos xxx (xxx) dias do mês de xxx de 2017, no **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul**, sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado, conforme Portaria nº 007/16/PRES.CA, pelo Superintendente Sr. Rogério Thomitão Beretta, brasileiro, portador do RG nº 8428756-1 SSP/SP e CPF nº 067.606.428-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAR-AR/MS**, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, devidamente homologado em **XX/XX/2017**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, abaixo indicadas, doravante denominados **FORNECEDORES**, conforme especificações técnicas, estimativas e exigências constantes do Edital nº **027/2017**, de acordo com a classificação alcançada **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012(DOU 23/03/2012) e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para locação de veículo automotor sem condutor, sem franquia, com quilometragem livre, para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS**.

**1.2. O(s) FORNECEDOR(es)**, beneficiário(os) do(s) preço(s) registrado(s), compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**



| <b>Responsável legal:</b>          |  |                 |                           |               |                |             |
|------------------------------------|--|-----------------|---------------------------|---------------|----------------|-------------|
| <b>RG do Resp. Legal:</b>          |  |                 |                           |               |                |             |
| <b>CPF do Resp. Legal:</b>         |  |                 |                           |               |                |             |
| <b>LOCAÇÃO SOB O REGIME MENSAL</b> |  |                 |                           |               |                |             |
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | UNID. DE MEDIDA | QTDE ESTIMADA DE VEÍCULOS | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                 | <b>“VEÍCULO SUV AUTOMÁTICO – GRANDE PORTE”</b><br>Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou no máximo 02 (dois) anos de uso. | UNID            | 02                        |               |                |             |

1.3. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxx (xxxx)**.

1.4. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) Código(s) Orçamentário(s): **8701 e 8729**.

1.5. O(s) **FORNECEDOR(ES)** que tenha(m) interesse em praticar os mesmos preços do **FORNECEDOR** classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 37 do no RCL do SENAR, observada a preferência que cabe a este, poderão ser intimados a fornecer os materiais/serviços nos seguintes casos:

1.5.1. Quando o primeiro colocado no Registro de Preços não puder fornecer os materiais/prestar os serviços, nas condições previstas neste instrumento, em parte ou na totalidade, o **SENAR-AR/MS** poderá solicitar o fornecimento aos demais **FORNECEDORES** que registraram interesse em praticar o mesmo preço daquele, conforme previsto no art. 37 do no RCL do SENAR, observada a preferência que cabe ao classificado em primeiro lugar.

1.5.2. Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento do material/prestação do serviço por não conseguir mais praticar o preço registrado.

1.5.3. Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento aos demais **FORNECEDORES** com preços registrados na Ata de Registro de Preços que não esteja previsto no Edital.

1.6. Esta Ata não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar contratação com o **FORNECEDOR** cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata visando preço mais vantajoso, observando a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

1.7. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo ao



**FORNECEDOR** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

## 2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata podendo ser prorrogado por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos constantes no art. 34 do RCL do SENAR.

**2.2.** O **FORNECEDOR** incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a aceitar os CONTRATOS que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, nos respectivos ANEXOS e na própria Ata de Registro de Preços.

**2.3.** O **SENAR-AR/MS** convocará a(s) licitante(s) vencedora (as), bem como aqueles que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**2.4.** Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, bem como aquelas que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, deverá (ão) providenciar e encaminhar ao **SENAR-AR/MS** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**2.4.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **FORNECEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**2.5.** Após a celebração da Ata de Registro de Preços as contratações que se mostrarem necessárias serão formalizadas pela emissão de Instrumento Contratual.

**2.6.** Acaso a licitante vencedora não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços ou recuse em fazê-la, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, a licitante classificada em segundo lugar, e se necessário as classificadas em ordem subsequente, para assiná-la em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

**2.7.** A existência de preços registrados não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar os CONTRATOS que deles poderão advir, mas ficará a licitante vencedora obrigada a prestar os serviços que lhes forem registrados na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

**2.8.** A Ata de Registro de Preços terá publicidade conforme previsto na legislação vigente e a ela aplicável.



### 3. DO GERENCIAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a um funcionário do **SENAR-AR/MS**, designado para tal, que se obriga, dentre outras, a:

3.1.1. Efetuar controle do **FORNECEDOR**, dos preços e dos materiais/serviços registrados.

3.1.2. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

3.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

3.1.4. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação, seus anexos e na presente Ata.

3.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que o **FORNECEDOR** possa fornecer os materiais/serviços nas condições estabelecidas.

3.2. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará os serviços pelo **FORNECEDOR** por meio do(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

3.3. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

3.4. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas na Ata de Registro de Preços.

3.5. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso os serviços prestados pelo **FORNECEDOR** não forem entregues a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

3.6. O fiscal ou gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. O **FORNECEDOR** deverá designar um Responsável para participar de reuniões com o **SENAR-AR/MS**, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução do objeto.

4.3. A solicitação dos veículos, mediante formalização de CONTRATO, poderá ocorrer de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.



**4.4.** Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MS, assim como outras normas correlatas.

**4.5.** Os veículos deverão ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do CONTRATO acompanhado da cópia da CNH do condutor que irá utilizá-lo.

**4.5.1.** Caso não seja possível a entrega dos veículos zero quilômetros, no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** poderá entregar veículos usados, com as mesmas especificações técnicas ou superiores, que deverão ser substituídos em até 45 (quarenta e cinco) dias contados oficialização do pedido.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, no ato da entrega do veículo toda documentação formalmente obrigatória, tais como IPVA, licenciamento e emplacamento dos veículos, bem como a APÓLICE DE SEGUROS OU TERMO DE RESPONSABILIDADE dos bens contratuais avençados, a saber:

**a)** Seguro com cobertura contra danos corporais a terceiros de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, sendo o mínimo de cobertura R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**b)** Seguro com cobertura contra danos materiais a terceiros: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros com valor mínimo de cobertura de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**4.7.** Os veículos objeto da presente locação deverão ser entregues e retirados na sede do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

**4.7.1.** A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos veículos, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

**4.8.** Na execução do objeto deverão ser observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no CONTRATO assinado.

**4.9.** O **FORNECEDOR** não poderá subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos desta Ata de Registro de Preços a terceiros, seja a que título for.

**4.10.** O **FORNECEDOR** não permitirá a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.11.** O **FORNECEDOR** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SENAR-AR/MS** e órgãos de controle com prontidão, se responsabilizando pelo atendimento de eventuais reclamações.



**4.12.** O **FORNECEDOR** dará ciência imediatamente ao **SENAR-AR/MS** de qualquer anormalidade que vier a verificar durante a vigência da presente Ata, bem como eventual substituição dos veículos que lhe foram registrados, apresentando as razões justificadoras a serem apreciadas pelo **SENAR-AR/MS**.

**4.13.** O **FORNECEDOR** comunicará imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

## **5. DOS CONTRATOS DECORRETES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Após homologado e adjudicado o resultado da licitação e celebrada a Ata de Registro de Preços as contratações que se mostrarem necessárias serão formalizadas por meio de CONTRATO de prestação de serviços.

**5.2.** A existência de preços registrados não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar os CONTRATOS que deles poderão advir, mas ficará a licitante vencedora obrigada a prestar os serviços que lhes forem registrados na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

**5.3.** Quando da necessidade, o **SENAR-AR/MS** convocará a detentora do registro de preços para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o CONTRATO.

**5.4.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do CONTRATO a ser assinado, todas as condições estabelecidas na presente Ata de Registro, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**5.5.** Os CONTRATOS advindos desta Ata de Registro de Preços vigorarão pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único, do art. 26 do RLC do SENAR, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA**.

**5.6.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

**5.7.** Transcorrido o prazo previsto no subitem **5.3** sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições de sua proposta final classificada** ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.



## 6. DAS PENALIDADES

### 6.1. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO FORNECEDOR

**6.1.1.** A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento e no CONTRATO que vier a ser firmado poderá, garantida a prévia defesa do **FORNECEDOR**, ensejar o cancelamento, na Ata de Registro de Preços, do item que lhe tenha sido registrado ou a rescisão do CONTRATO nas hipóteses no **subitem 20.1.1** do Edital, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

**6.1.1.1. ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:

**a)** prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratual.

**b)** deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do CONTRATO.

**6.1.1.2. MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou contrato, correspondente a:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço faturado no período indicado na Nota Fiscal recebida, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

**6.1.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA**, correspondente à:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, que acarretem na paralização das atividades internas do **SENAR-AR/MS**.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificado.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do CONTRATO.

**6.9.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos**.



**6.1.2.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos ao **FORNECEDOR** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pelo **FORNECEDOR**.

**6.1.3.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte do **FORNECEDOR** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Conforme estabelecido no art. 38 do RCL do SENAR, o cancelamento do registro de determinado **FORNECEDOR** em Ata de Registro de Preços ocorrerá quando o mesmo:

- a)** descumprir as condições assumidas em Ata de Registro de Preços e CONTRATO.
- b)** não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado.
- c)** quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SENAR-AR/MS**.

**7.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas acima, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as penalidades previstas no **item 6**.

**7.1.2.** Nas mesmas hipóteses acima poderá o **SENAR-AR/MS** optar pelo cancelamento total da Ata de Registro de preços conforme circunstâncias verificadas em caso concreto.

**7.2.** Nas hipóteses de o **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado comprove superveniência de fato excepcional, imprevisível ou previsível, mas com consequências incalculáveis que altere a equação econômico-financeira os valores registrados, lhe será lícito postular o cancelamento amigável de seu registro em Ata de Registro de Preços, desde que comprovado concomitantemente que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados.

**7.3.** O cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços, para o **FORNECEDOR** que incorrer nas hipóteses previstas nas alíneas “a)” e “b)” do **item 7.1**, não lhe dará direito à indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**7.4.** O cancelamento acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **SENAR-AR/MS**, a retenção dos créditos decorrentes dos CONTRATOS celebrados, limitada ao valor dos prejuízos causados cumuladas, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica desde já expressamente autorizado pelo **FORNECEDOR**.

**7.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de cancelamento, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pelo **FORNECEDOR**.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

7.6. Determinado o cancelamento nas hipóteses mencionadas anteriormente, poderá o **SENAR-AR/MS** solicitar e expedir CONTRATOS aos **FORNECEDORES** que tenham se valido das prerrogativas previstas no art. 37 do RLC do **SENAR-AR/MS** e tenham aderido a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão do **FORNECEDOR** com outras empresas, caberá ao **SENAR-AR/MS** decidir pela continuidade dos itens/lotes que lhe tenham sido registrados.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba ao **FORNECEDOR** qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

8.2. O **FORNECEDOR** deverá manter as mesmas condições de habilitação iniciais do certame pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.3. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE SENAR-AR/MS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

*Testemunhas:*

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: